

MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.

CNPJ/MF nº 02.599.378/0001-89

NIRE 41300091536

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018, às 13 horas, na sede social da Companhia, localizada no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, na Estrada São Pedro, nº 685, Gleba Ribeirão Vitória, CEP 86975-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação diante da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme o disposto no §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

MESA: Sr. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho – Presidente; e Sr. Luiz Augusto Chacon de Freitas – Secretário.

ORDEM DO DIA: (i) aprovar a realização, de acordo com as disposições de seu Estatuto Social e nos termos do Artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da segunda emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória e adicional real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, no montante de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Debêntures”); (ii) **aprovar** a prestação pela Companhia, no âmbito da Emissão de Debêntures de garantias (“Garantias”), consistentes em (a) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e (b) Hipoteca de imóvel da Companhia; (iii) autorizar os Diretores e procuradores da Companhia, conforme o caso e na forma prevista em seus Estatutos Sociais, a praticarem todos e quaisquer atos necessários à Emissão de Debêntures, conforme características abaixo especificadas; e (iv) autorizar e ratificar, observados os limites previstos no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, todos e quaisquer atos celebrados pelos Diretores e procuradores da Companhia necessários à implementação das deliberações por meio deste instrumento aprovadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 15:37 SOB Nº 20185716806.
PROTOCOLO: 185716806 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804182863. NIRE: 41300091536.
MINORGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DELIBERAÇÕES: Em conformidade com a ordem do dia, os acionistas deliberaram as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade e sem quaisquer restrições: **(i)** autorizar a realização, de acordo com as disposições de seu Estatuto Social e nos termos do Artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da segunda emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória e adicional real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, no montante de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Debêntures”), as quais não serão objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), tampouco perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA), cujas principais características e condições são as seguintes (“Emissão de Debêntures”): **(a) Número e Série da Emissão de Debêntures.** Trata-se da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia, em uma única série; **(b) Valor Total da Emissão de Debêntures.** O valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na respectiva data de emissão (a ser definida pelas partes); **(c) Quantidade.** Serão emitidas 10.000 (dez mil) Debêntures; **(d) Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na respectiva data de emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(e) Data de Emissão, prazo e vencimento.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será oportunamente definida entre as partes, na escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão” e “Data de Emissão”, respectivamente) e o vencimento ocorrerá em até 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão, a ser definido na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento”), sendo certo que as exatas datas de emissão e data e vencimento a ocorrer nas épocas aqui delineadas serão estabelecidas na Escritura de Emissão; **(f) Distribuição.** A distribuição das Debêntures será feita de forma pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“ICVM 476”), não estando sujeita, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(g) Conversibilidade e Permutabilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(h) Tipo e Forma.** As Debêntures serão da forma nominativa e escritural; **(i) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória e adicional real; **(j) Certificados.** Não serão emitidas cautelas ou certificados representativos das Debêntures; **(k) Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(l) Preço e Forma de**



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 15:37 SOB Nº 20185716806.
 PROTOCOLO: 185716806 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804182863. NIRE: 41300091536.
 MINORGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Subscrição e Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures (“Data de Integralização”), ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição; **(m) Amortização.** A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 9 (nove) parcelas sucessivas, sendo a primeira parcela devida em junho de 2019 e as demais parcelas nos meses de novembro e junho imediatamente subsequentes até a Data de Vencimento nos percentuais a serem indicados na Escritura de Emissão; **(n) Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; **(o) Remuneração das Debêntures.** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.cetip.com.br) (Taxa DI), acrescido exponencialmente de 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável desde a Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente, conforme termos previstos na escritura da Emissão de Debêntures; **(p) Remuneração Variável.** Adicionalmente à Remuneração, os titulares das Debêntures, proporcionalmente à quantidade de Debêntures por eles detidas, farão jus a receber uma remuneração variável correspondente a 10% (dez por cento) da diferença positiva entre o EBITDA da Super Bac – Proteção Ambiental S.A. (“Fiadora”), de forma consolidada com o resultado da Companhia, no exercício social em questão e o maior EBITDA auferido de acordo com as demonstrações financeiras auditadas da Fiadora, de forma consolidada com a Companhia entre o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 e os exercícios subsequentes anteriores ao exercício em questão, medida anualmente a cada encerramento de exercício social da Fiadora (“Remuneração Variável”), sendo que o somatório dos valores anuais pagos a título de Remuneração Variável será limitado ao valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) pelo prazo total das Debêntures e com relação a todas as Debêntures. As condições relativas ao pagamento da Remuneração Variável serão aquelas estipuladas na Escritura de Emissão; **(q) Pagamento da Remuneração.** A Remuneração será paga



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 15:37 SOB Nº 20185716806.
 PROTOCOLO: 185716806 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804182863. NIRE: 41300091536.
 MINORGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento no mês subsequente à Data de Emissão e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento, sendo certo que as exatas datas de Pagamento da Remuneração serão estabelecidas na Escritura de Emissão. Farão jus aos pagamentos da Remuneração aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento previsto na escritura da Emissão de Debêntures; **(r) Resgate Antecipado Facultativo Total.** As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente, a partir do 37º mês (inclusive), pela Companhia, no todo, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio *flat* de até 2,0% (dois por cento), conforme estabelecido na Escritura de Emissão, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração. **(s) Amortização Extraordinária.** A Companhia poderá realizar, a partir do 37º mês (inclusive), a amortização extraordinária parcial do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Amortização Extraordinária"), mediante o pagamento de uma parcela do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio *flat* de até 2,0% (dois por cento), conforme estabelecido na Escritura de Emissão, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração. O cálculo da Amortização Extraordinária obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(t) Vencimento Antecipado.** Os titulares das Debêntures poderão declarar antecipadamente vencidas as obrigações relativas às Debêntures e exigir os respectivos pagamentos devidos nos termos previstos na escritura da Emissão de Debêntures; **(u) Destinação de Recursos.** Os recursos obtidos por meio da integralização das Debêntures serão destinados à liquidação antecipada dos instrumentos financeiros relacionados na Escritura de Emissão, bem como à gestão ordinária dos negócios da Companhia; **(v) Negociação das Debêntures.** As Debêntures serão registradas para distribuição pública no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (MDA) e negociação no mercado secundário no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (CETIP21), ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 15:37 SOB Nº 20185716806.
 PROTOCOLO: 185716806 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804182863. NIRE: 41300091536.
 MINORGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Qualificados e depois de decorridos 90 (noventa) dias da data da respectiva subscrição ou aquisição, nos termos da ICVM 476; **(ii) autorizar** a prestação pela Companhia, no âmbito da Emissão de Debêntures, das seguintes garantias: **(a) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios/Conta Vinculada**. Cessão fiduciária: (i) de direitos creditórios decorrentes de duplicatas emitidas pela Companhia, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração (“Direitos Creditórios”); (ii) da conta vinculada, destinada exclusivamente a receber a totalidade dos pagamentos relativos aos Direitos Creditórios, incluindo os recursos nela depositados; e (iii) de aplicação financeira, no montante correspondente ao Complemento da Hipoteca (conforme definido adiante), nos termos do contrato de cessão fiduciária a ser celebrado entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (respectivamente “Agente Fiduciário”, “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”); e **(b) Hipoteca**. Hipoteca do imóvel localizado na Gleba do Ribeirão Vitória, Estrada Vitória de São Pedro, 685, na Rodovia PR-444, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, registrado no Registro Geral de Imóveis de Mandaguari, Estado do Paraná, sob a matrícula de número 16.540, descrito e caracterizado na referida matrícula, com valor de venda forçada equivalente a pelo menos 15% (quinze por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração (“Montante Mínimo da Hipoteca”), consignado que, caso o valor de avaliação do referido imóvel não atinja o Montante Mínimo da Hipoteca, a Companhia deverá aplicar a quantia equivalente à diferença entre o Montante Mínimo da Hipoteca e o valor de avaliação do imóvel (“Complemento da Hipoteca”), cedendo tal aplicação financeira aos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário (“Hipoteca” e, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, “Garantias Reais”), nos termos da escritura pública de hipoteca (“Escritura de Hipoteca”). Adicionalmente, haverá a Garantia Fidejussória da Super Bac – Proteção Ambiental S.A. em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, (“Fiança” e quando mencionada em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”), sendo a Fiança ora aprovada outorgada com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835 e 837 a 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; **(iii) ratificar** a



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 15:37 SOB Nº 20185716806.
 PROTOCOLO: 185716806 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804182863. NIRE: 41300091536.
 MINORGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A

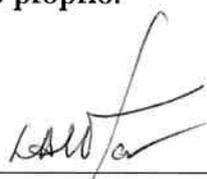
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

autorização dos Diretores e procuradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticarem todos e quaisquer atos necessários à Emissão, conforme características acima, incluindo, sem limitação: **(a)** a contratação dos prestadores de serviços relacionados à Emissão das Debêntures, tais como assessores legais, financeiros, dentre outros, fixando-lhes as respectivas remunerações ou honorários, conforme o caso; **(b)** a negociação dos termos e condições finais dos documentos que consubstanciarão a Emissão de Debêntures, incluindo as declarações e obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento e condições de vencimento antecipado das Debêntures; e **(c)** a celebração de todos e quaisquer instrumentos e a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão das Debêntures e à prestação das Garantias, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e a Escritura de Hipoteca, à Emissão das Debêntures e à prestação das Garantias, bem como quaisquer aditamentos aos instrumentos celebrados, podendo, para tanto, negociar e definir os termos e condições específicos da Emissão das Debêntures e da prestação das Garantias ou de quaisquer futuros aditamentos que não foram objeto de aprovação específica desta Assembleia Geral Extraordinária; e **(iv) autorizar e ratificar**, observados os limites previstos no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, todos e quaisquer atos celebrados pelos Diretores e procuradores da Companhia necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive o de estabelecer as datas definitivas para emissão, vencimento, amortização e pagamento de remuneração das Debêntures na Escritura de Emissão, com base nas épocas estabelecidas nas deliberações acima. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Presidente: Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho. Secretário: Luiz Augusto Chacon de Freitas. Acionistas Presentes: Bio-Gênese Participações S.A. e Super Bac Proteção Ambiental S.A., devidamente representada pelo Sr. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Mandaguari, 13 de setembro de 2018.


 LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS FILHO
Presidente


 LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS
Secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 15:37 SOB Nº 20185716806.
 PROTOCOLO: 185716806 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804182863. NIRE: 41300091536.
 MINORGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br